



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO Nº 10992/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Bll Compras no endereço eletrônico: www.bll.org.br

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático/pedagógico e papelaria em geral) para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

FASE PRÉVIA: COMISSÃO/EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

DA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 29/09/2026 às 08h00min

Início da análise das propostas: 29/09/2026 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 29/09/2026 às 08h50min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 29 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ou <https://www.manhuacu.mg.gov.br/>

ENDEREÇO: Praça Cinco de Novembro, nº. 381, Centro, Manhuaçu/MG.

LOCAL: www.bll.org.br - <https://bllcompras.com/Home/Login>

ÁREA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – (MINAS GERAIS)**, inscrita no **CNPJ** n.º **18.385.088/0001-72**, por intermédio de seu **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº. 42, de 15 de maio de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** para aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático/pedagógico e papelaria em geral) para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal 3.156/2011, Decreto Municipal nº. 75 de 11 de agosto de 2025, Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático/pedagógico e papelaria em geral) para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.
- 1.2 A presente licitação será realizado o julgamento por item, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.
- 1.3 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.4 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (fase de negociação), conforme **item 11.1** do termo de referência.
- 1.5 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº. 75/2025.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia **29 de setembro de 2026**.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/21 e Art. 88 do Decreto Municipal nº 34, de 27 de março 2023.

3.2 As **impugnações e pedidos de esclarecimentos** ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00hs do dia **24/09/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação conforme **art. 88 § 2º do Decreto Municipal nº 34/2023**.

3.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no **§ 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, § 3º do Decreto Municipal 34/2023**.

3.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei n. 14.133/21**.

3.7 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL de acordo com o art. 112 do Decreto Municipal nº 34/2023;

3.8.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

3.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento conforme o art. 168 da Lei nº 14.133.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, nesta contratação, conforme consta no Relatório de Balizamento de Preços em anexo, foi fracionado em **Cota de 25% para participação de ME, EPP e equiparadas**, e o quantitativo restante de **75%, como Cota Principal (ampla participação de empresas em geral)**, ficando os quantitativos do objeto deste processo divididos da seguinte forma:

4.4.1. Os Itens 56,101,106,114,116 e 156 (Cota Principal);

4.4.2. Os Itens 165,166,167,168,169 e 170 (Cota Reservada).

4.4.3. Os demais itens - (Cota Exclusiva) – correspondem a 100% (Cem por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.5 No item especificado no subitem **4.4.2**, não havendo vencedor Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, poderá ser adjudicada para Empresa de Grande Porte.

4.6 A obtenção do benefício a que se refere o **item 4.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal 3.156/2011 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13 O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.16 O disposto nos itens 5.3 e 5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.18 A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Anexo II.**

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **Anexo III.**

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Marca e/ou modelo

6.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.6 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, **não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação na forma do art. 52 § 1º do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços **médios** estabelecidos neste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta assinada e em papel timbrado, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.1.1 Os documentos de habilitação que faltarem na plataforma será solicitado pelo pregoeiro e deverá ser anexado na aba documentos complementares no prazo de **01 (uma) hora**, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **sob pena de desclassificação.**

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **Anexo II- Modelo de Carta Proposta; Anexo III - Modelo de Declarações – Cumprimento de Exigências Legais; Anexo IV Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; - Anexo V Modelo de Declaração - Informações Necessárias Para a Contratação.**

7.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO III

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021 (quando se enquadrar nessa exigência).

ANEXO III

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação. **ANEXO III**

8.2.12 Para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no **máximo 60 (sessenta) dias** antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (**BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados**).

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às **microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.2.13. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital na plataforma www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” na forma do art. 56, I da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.15 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.

9.15.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que não possua inscrição no Município (**Lei MUNICIPAL Nº. 3.156/2011**).

9.16 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.17 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3 .156/2011: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e Lei Municipal Lei Municipal 3.156/2011.

9.21 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de **ME, EPP ou MEI** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.24.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.25.2 empresas brasileiras;

9.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.25.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

9.26 O prazo para o envio **da proposta reajustada, será de 2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto conforme o **art. 18 inciso III, letra f do Decreto Municipal 34/2023**.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a **exequibilidade** das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21 e Parágrafo Único do art. 105 do Decreto Municipal 34/2023, **no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.**

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu (<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.5.4 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.5 d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

10.5.6 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

10.5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será **desclassificado**, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parágrafo Único do art. 105 Parágrafo Único do Decreto Municipal 34/2023 **no prazo de 1 (uma) hora**, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

10.11 Existindo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O pregoeiro/equipe de apoio efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 **Documento ausente**, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e anexado na aba documentos complementares dentro do **prazo de 01 (uma) hora** e avaliado pelo pregoeiro **conforme o acórdão 1211/2021**.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO III**

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10 A verificação pelo pregoeiro/equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64.

11.12. As propostas deverão conter a descrição da marca e o modelo (se for o caso) dos itens, poderão ainda, apresentar folder, catálogos e/ou indicação de sites com especificações dos materiais para sanar possíveis questionamentos durante o processo.

11.12.1 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.12. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá as disposições da **Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024.**

12.13. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

12.14. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.14.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.14.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.14.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.14.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.14.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.14.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.14.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.14.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.14.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.14.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 12.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.16.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.18. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
- 12.19. A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão o art. 156 inciso I da Lei nº 14133/21.
- 12.20. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- 12.21. A sanção de multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, sendo imposta ao licitante ou contratado em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
- 12.22. As multas serão aplicadas conforme o disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 129/2024, observando-se os critérios, prazos e procedimentos detalhados neste dispositivo.
- 12.23. As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) desconto do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.
- 12.23.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.
- 12.23.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.23.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.24. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.25. O **impedimento de licitar** e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 anos**.

12.26. A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

12.27. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.28. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.29. Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão o art. 156, § 1º e seus incisos.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. O prazo de entrega dos itens é de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, esse prazo poderá ser prorrogado com solicitação e justificativa do fornecedor, desde que haja anuência do solicitante.

13.6. A Contratada deve entregar os materiais nos locais indicados pela secretaria solicitante, acatando as especificações, prazos e necessidades do contratante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

13.7. **Locais e horários das Entregas/Execução:** A entrega deverá ocorrer nos endereços e horários descritos abaixo:

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana de Manhuaçu**, localizado a Rua Dário Grossi, 280, próximo à Rodovia BR 262, km 34,5, Bairro Pouso Alegre - CEP 35.304-210, Manhuaçu- MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu**, localizado a Avenida Tancredo Neves, 800, Bairro Pouso Alegre - CEP 36.904-076, Manhuaçu- MG,
- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**, localizada na Rua Monsenhor González, nº 350 1º andar, bairro Centro - CEP 36.900-028, Manhuaçu- MG.
- A entrega deverá ocorrer nos horários de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, Praça Cinco de Novembro, 381, Centro, Manhuaçu, MG, Brasil.
- A entrega deverá ocorrer nos horários de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, Rua Monsenhor Gonzalez, 484 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-000.
- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira (exceto feriados e ponto facultativo) no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social** de Manhuaçu, situado no endereço Avenida Castelo Branco, 465, próximo à Rodovia BR 262, Bairro Pouso Alegre - CEP 36904-024, Manhuaçu- MG.
- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:30 às 10:30 de 13:00 às 15:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, Avenida Castelo Branco, 465 – Pouso Alegre, Manhuaçu - MG, 36904-024
- A entrega deverá ocorrer nos horários de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Esporte**, Rua Monsenhor Gonzalez, S/N, Poliesportivo.

No decurso da vigência da contratação, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região do Município de Manhuaçu, de acordo com o que constar na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento.

A data e horário de cada entrega serão informados pelo Setor requisitante na Autorização de Fornecimento.

A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às Secretaria Requisitantes.

Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.8.O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local designado para a entrega.

13.9.As compras serão parceladas, de acordo com a necessidade.

13.10.Em hipótese alguma será permitido ao Contratado estabelecer faturamento mínimo como condicionante para entrega. O Contratado deverá atender a Contratante conforme sua NECESSIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

13.11. Os produtos serão recebidos e conferidos no ato da entrega, às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos, e somente serão aceitos se estiverem de acordo com o que determina este Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada.

13.12. Os produtos que forem entregues com alguma avaria, ou que tenham características diferentes da descrição e exigências deste documento serão devolvidos juntamente com a Nota Fiscal. Caso haja entrega em desconformidade com o termo de referência, o setor solicitante se reserva o direito de solicitar imediatamente a troca sem que isso gere qualquer ônus a Administração Municipal, sob pena aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação.

13.13. Caso sejam entregues produtos com características diferentes conforme acima descrito, o setor responsável se reserva o direito de não assinar a Nota Fiscal, para efeito comprobatório de recebimento e subsídio para recebimento.

13.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

13.15. A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos itens entregues, assim como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer item entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável. Deverá ainda, oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

13.16. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir todos os custos de devolução/frete.

13.17. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.18. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.19. O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem com desgaste anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos, sem ônus para o contratante.

13.20. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.21. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais com as especificações definidas no TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

13.22. A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 98/2023, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

13.23. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

13.24. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1(um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado evidencie que o preço se mantém vantajoso, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 75/2025.

13.25. A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023 e Decreto Municipal 129/2024, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e conforme **itens 6.6 e 7.1 do Termo de Referência** anexo a este edital.

15. O PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, caso haja a aceitabilidade dos produtos, conforme seção anterior e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme **itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência** anexo a este edital.

15.2 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

16.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposto nos arts. 24 a 26 do Decreto Municipal nº 75, de 11 de agosto de 2025 e no art. 124 da Lei nº 14.433/2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.3 Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 75, de 11 de agosto de 2025.

16.4 Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 75, de 11 de agosto de 2025.

16.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o fornecedor deverá encaminhar, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente acordadas.

16.6 Fica facultado ao Município de Manhuaçu realizar uma pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão sobre a revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

16.7 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida pelo gestor do contrato, após análise técnica e jurídica do Município de Manhuaçu, e abrangerá apenas as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Manhuaçu, com a autorização de fornecimento expedida após o pedido de reequilíbrio. As autorizações de fornecimento emitidas antes do pedido de reequilíbrio não serão reembolsadas.

16.8 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

16.9 Quando autorizada a revisão dos preços, o fornecedor registrado poderá, se for o caso, formalizar o pedido de reembolso para cobrir as diferenças devidas e emitir Nota de Empenho complementar, sem a incidência de juros ou correção monetária, em relação às autorizações de fornecimento emitidas após o protocolo do pedido de revisão.

16.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata de acordo com o art. 99 do Decreto Municipal nº 34/2023.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O edital observará as regras gerais da **Lei Federal 14.133/2021** em seu **artigo 82, VIII** que dispõe sobre a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

17.9 As hipóteses para o cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas no **ANEXO VII** deste Edital, cláusula décima primeira, bem como no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 75, de 11 de agosto de 2025, devendo ser observadas as condições e procedimentos ali estabelecidos para a efetivação de tal medida.

17.10 O presente Edital foi elaborado com base nas informações constantes do Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio do Decreto nº 42, de 15 de maio de 2026, em observância ao princípio da segregação de funções, cabendo a cada setor as atribuições de sua competência.

17.11 O edital observará as regras gerais da **Lei Federal 14.133/2021**.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta

Anexo III- Declaração Cumprimento de Exigências Legais;

Anexo IV-Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;

Anexo VI- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final (Reajustada);

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII- Minuta de Contrato;

Manhuaçu, 14 de setembro de 2026.

PREGOEIRO(a) E EQUIPE DE APOIO: _____

Aline Rosa Aguiar

APOIO : _____
Karine Barbosa Moreira Alves

APOIO : _____
Regiane Francisca da Silva Abreu

APOIO: _____
Mara Fátima da Silva Rodrigues Ferraz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Requeirimento nº: 010992/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

Início da elaboração: 06 de Julho de 2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático/pedagógico e papeleria em geral) para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal.

As especificações detalhadas, incluindo dimensões, tipos de papel, acabamentos e quantidades estimadas, conforme tabela abaixo.

1.1.1. Do descritivo e quantidade dos Itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1.	468082	CAIXA BOX POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM ETIQUETA LATERAL PERSONALIZÁVEL. CHAPA TRANSPARENTE. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. NÃO ABSORVE UMIDADE E MOFO. PODE SER DESMONTADA, LAVÁVEL, INODORA E ATÓXICA. SUPORTA PESO E EMPILHAMENTO. 100% RECICLÁVEL. FECHO DE ENCAIXE. COR AZUL. DIMENSÕES: -(LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 245X360X115MM PESO 350,0 G.	UNID.	400
2.	449376	CAIXA CORRESPONDÊNCIA , MATERIAL: POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLA. COMPRIMENTO: 370MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	UNID.	15
3.	289405	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: A DEFINIR (AZUL, VERMELHO OU PRETO), TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 CM (INCLUINDO A TAMP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, NÃO ROSQUEADA, TAMP CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO.	UNID.	10300
4.	271835	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA , MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE	UNID.	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: A DEFINIR, TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 CM (INCLUINDO A TAMPA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO.		
5.	328961	CANETA MARCA TEXTO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, SUPERFLUORESCENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. COR: AMARELO	UNID.	3600
6.	249806	CARTOLINA BRANCA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, MEDIDA APROXIMADA: 500MM X 650MM, COR: BRANCA	UNID.	2.000
7.	378980	CARTOLINA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 650 MM, COR: VARIADA A DEFINIR	UNID.	2.000
8.	432999	CLIPES Nº 1/0 - EM AÇO, NIQUELADO, DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	110
9.	272501	CLIPES Nº 2/0 - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	350
10.	274803	CLIPES Nº 3/0 - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
11.	272505	CLIPES Nº 4/0 - EM AÇO, NIQUELADO, DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50
12.	298737	CLIPS 6/0 , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: AÇO INOX, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	350
13.	226734	CLIPS Nº 8/0 - EM AÇO, NIQUELADO, DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	50
14.	321034	COLA BASTÃO , 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA, COR: BRANCA COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO.	UNID.	120
15.	439982	COLA , COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, TIPO: BASTÃO FINO (APROXIMADAMENTE 7,4 MM), APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE	UNID.	9.000
16.	284808	COLA , COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, TIPO: BASTÃO GROSSO (APROXIMADAMENTE 11,2 MM), APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE	UNID.	9.000
17.	478199	COLA BRANCA MÍNIMO 90 GRAMAS , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO	UNID.	280
18.	294408	COLA GLITTER - MÍNIMO DE 23 GRAMAS CADA UNIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA-COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE.	UNID.	5000
19.	382072	COLA BRANCA 500 GRAMAS , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E	UNID.	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 G		
20.	309912	COLA COLORIDA , COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO 25 GRAMAS APROXIMADAMENTE., TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	3.000
21.	345252	COLA INSTANTÂNEA , COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20 G	UNID.	15
22.	449827	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS , COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 G	UNID.	1.300
23.	319267	CORRETIVO LÍQUIDO , MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME MÍNIMO: 18 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	UNID.	250
24.	473178	ENVELOPE , MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 90 G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	200
25.	235649	ENVELOPE CONVITE 16X23CM, BRANCO	UNID.	340
26.	445224	ESTILETE , TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID.	320
27.	335232	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 9 MM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN	PACOTE	27
28.	254433	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 25 UN	PACOTE	3
29.	445492	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	PACOTE	21
30.	462870	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 29 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 36 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN	PACOTE	21
31.	267482 Referência	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 50 MM, COMPRIMENTO: 400 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 400 UN	PACOTE	61
32.	254878 referencia	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 PP CAPA CRISTAL E CONTRACAPA COURO PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 CAPAS+50 CONTRACAPAS	PACOTE	10
33.	304984	EVA PAPEL EMBORRACHADO , MATERIAL:	UNID.	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS, COR: A DEFINIR		
34.	262746	EVA ESTAMPADO MIX SORTIDOS , PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: ESTAMPADO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS, COR: A DEFINIR	UNID.	9.500
35.	429012	EXTRATOR GRAMPO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM, APLICAÇÃO: EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UNID.	480
36.	359547	FITA ADESIVA COLORIDA COM 10 METROS, 12MM X 10M. CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA.	UNID.	600
37.	467552	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM - MÍNIMO, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE, IDEAL PARA EMBALAR CAIXAS LEVES.	UNID.	1.300
38.	278979	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , MEDINDO 12MMX 50M. ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE.	UNID.	400
39.	481470	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, LARGURA 18MM, COM 50 METROS	UNID.	1.000
40.	463248	FITA ADESIVA , MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 2M	UNID.	1.000
41.	463459	FITILHO DECORATIVO , COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA 10MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M	ROLO	530
42.	202152	GIZÃO DE CERA PARA DESENHO E PINTURA, FABRICADO COM CERAS E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.600
43.	338538	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: FINA	CAIXA	1.810
44.	257647	GIZ CERA AZUL ESTACA , MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, ESPESSURA: GROSSA, TAMANHO: GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	237
45.	389735	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, COR: SORTIDA, PESO: 500GR, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLO R E ISOPOR	UNID.	20
46.	252305	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNID.	50
47.	438601	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS	UNID.	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.		
48.	359942	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL PARA 200 FLS	UNID.	30
49.	440632	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO PROFISSIONAL, CORPO METÁLICO RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS, PAPELÃO, PLÁSTICOS, COUROS, FORRAÇÕES E MATERIAIS LEVES EM MADEIRA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106 NOS TAMANHOS 4 MM, 6 MM E 8 MM, COM ACIONAMENTO MANUAL E EMPUNHADURA ANATÔMICA.	UNID	3
50.	425226	GRAMPO 26/06 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRAMPO GALVANIZADO EM ARAME AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	337
51.	610604	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO , FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES MANUAIS TAPECEIROS, DISPONÍVEL NO TAMANHO 106/8 MM. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	30
52.	300536	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO , TAMANHO: 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	28
53.	449701	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - ROMEU E JULIETA, COMPRIMENTO 195MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID	8
54.	424119	TELA DE PINTURA 50 X 70	UNID	100
55.	424122	TELA DE PINTURA 30X40	UNID	100
56.	259466	LÁPIS DE COR DE COMPOSIÇÃO - PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. GRANDE HEXAGONAL/SEXTAVADO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO.	CAIXA	4.875
57.	263333	LÁPIS DE COR DE COMPOSIÇÃO - PIGMENTOS TONS DE PELE, , CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. GRANDE HEXAGONAL/SEXTAVADO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO.	CAIXA	30
58.	284328	LÁPIS PRETO REDONDO Nº02 , EM MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL. MADEIRA MOLE ISENTA DE NÓS, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA SEM DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DO GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS.	UNID.	35.840
59.	225172	MASSA MODELAR , PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, APRESENTAÇÃO: 6 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 6 UN - 90 GRAMAS	CAIXA	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

60.	286783	PAPEL A3 PACOTE COM 500 FOLHAS – PAPEL ULTRA BRANCO, FORMATO A3,75G/M2. TAMANHO 297 X 420 MM. O produto e seu fabricante deverão possuir certificação de manejo florestal sustentável, tais como CERFLOR, FSC ou equivalente, que ateste a conformidade ambiental do processo produtivo.	PACOTE	58
61.	278462	PAPEL ADESIVO TIPO (CONTACT) , TRANSPARENTE. ROLO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM X 25M.	ROLO	12
62.	622261	PAPEL CAMURÇA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: VARIADAS	UNID.	1.200
63.	289961 Referencia	PAPEL CARTÃO FOSCO , MEDIDA APROXIMADA: 50CM X 70CM. COR: A DEFINIR, GRAMATURA MÍNIMA: 180G/M²	UNID.	9.750
64.	417237	PAPEL CELOFANE , COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA: 18 G/M2	UNID.	11
65.	429466	PAPEL COLOR SET , COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G/M2	UNID.	9.750
66.	461788	PAPEL COUCHET 180 GRAMAS , FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	34
67.	417233	PAPEL CREPOM , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA	UNID.	1.139
68.	200399	PAPEL OPALINE (PAPEL DIPLOMATA), MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	17
69.	387866	PAPEL EMBRULHO , TIPO PAPEL: SEDA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: EMBALAGEM	UNID.	55
70.	304814	PAPEL FANTASIA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45 CM, COR: VARIADA	UNID.	13
71.	451897	PAPEL GLOSSY , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER, PACOTE COM 50 FOLHAS, ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS E RESISTENTE A ÁGUA.	PACOTE	171
72.	328310	PAPEL LAMINADO , COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM	UNID.	55
73.	399390	PAPEL TERMOSENSÍVEL , LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 300 M, TIPO IMPRESSORA: TÉRMICA, USO: RELÓGIO DE PONTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 48	BOBINA	80
74.	345346	PAPEL MICRO ONDULADO , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 170 G/M2, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	UNID.	1.210
75.	237562	PAPEL VERGÊ A4, 180G. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES: A DEFINIR	PACOTE	52
76.	451895 Referencia	PAPEL FOTOGRÁFICO , A3, BRILHANTE, AUTOADESIVO, RESISTENTE A ÁGUA. GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 FLS	PACOTE	11
77.	283073	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 350 MM, COR: A DEFINIR,	UNID.	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		GRAMATURA: 250 G/M2		
78.	332628 Referencia	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA/CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 230 MM, ALTURA 330 MM, CORES A DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO. GRAMATURA MÍNIMA 240G	UNID.	40
79.	411548 Referencia	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: SANFONADA, OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 360 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 31 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO	UNID.	358
80.	423578	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ELÁSTICO, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 180 MM, LOMBADA: 25 MM, TAMANHO: 1/2 OFÍCIO	UNID.	500
81.	412366	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 245 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 5 CM, COR: CRISTAL TRANSLUCIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA E ELÁSTICO	UNID.	438
82.	335472	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES E GRAMOS PLÁSTICOS, COM VISOR E ETIQUETAS, COM PRESILHAS	UNID.	2.310
83.	318154	PASTA ARQUIVO , COM CAPA TRANSPARENTE INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHO PLÁSTICO. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 340 X 245 MM FORMATO: OFÍCIO	UNID.	22
84.	398487	PASTA CANALETA OFÍCIO , CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4	UNID.	17
85.	396503	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO (CRISTAL LINE); ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM. CORES A DEFINIR.	UNID.	776
86.	419860	PILHA TAMANHO PALITO ; MODELO AAA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA; TENSÃO NOMINAL: 1,5V - Embalagem contendo 2 Unidades	UNID.	430
87.	419859	PILHA TAMANHO PEQUENA ; MODELO AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA; TENSÃO NOMINAL: 1,5V Embalagem contendo 2 Unidades	UNID.	175
88.	419862	PILHA, TAMANHO: MEDIA , MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	UNID.	2
89.	432764	PINCEL MARCADOR ATÔMICO . PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO GROSSA. COR A DEFINIR	UNID.	418



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

90.	150871	PINCEL MARCADOR ATÔMICO. PONTA FINA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. COR A DEFINIR	UNID.	233
91.	298715	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, RECARREGÁVEL, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2 A 3MM APROXIMADAMENTE, TINTA BASE DE ÁLCOOL, VALIDADE	UNID.	500
92.	637842	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT, POTENCIA MÍNIMA: 20 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM BASTÃO FINO (APROXIMADAMENTE 7,4MM)	UNID.	650
93.	410348	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA: 60 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM BASTÃO GROSSO (APROXIMADAMENTE 11,2MM)	UNID.	650
94.	425256	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	UNID.	138
95.	447926	POST IT MÉDIO, 76MMX102MM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	1.300
96.	447930	POST IT PEQUENO, TAMANHO: 38 MM X 50MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTE	1.300
97.	233842	PLACA DE ISOPOR DE 01 CM DE ESPESSURA (TAMANHO 1M X 50 CM), COR BRANCA.	UNID.	2
98.	369960	PLACA DE ISOPOR DE 04 CM DE ESPESSURA (TAMANHO 1M X 50 CM), COR BRANCA.	UNID.	15
99.	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM/ESPESURA DE 3MM	UNID.	677
100.	349920	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, TIPO: INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 60 ML	UNID.	11
101.	461462	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNID.	7.313
102.	303228	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA/CORTE LISO, COM PONTA	UNID.	130
103.	430137 Referencia	TINTA PVA, FOSCA PARA ARTESANATO, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO: MADEIRA, MDF, GESSO, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA, PET E OUTROS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM MÍNIMO 100 ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO	POTE	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

104.	229775	TINTA GUACHE 250 ML – COMPOSIÇÃO POLÍMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSO ATIVO, CONSERVANTE E PIGMENTOS. – NÃO TÓXICA. COR A DEFINIR	UNID.	9.750
105.	411718	TINTA PARA CARIMBO ; COR A DEFINIR. AZUL OU PRETA; COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO MÍNIMO 40 ML.	UNID.	23
106.	343258	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, PACOTE COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METROS DE LARGURA. GRAMATURA 80. COR A DEFINIR	ROLO	732
107.	238103	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2
108.	480844	MATERIAL PEDAGÓGICO , TIPO:ABACO ABERTO, MATERIAL:MADEIRA, DIMENSÕES:280X260X65 MM, 5 COLUNAS, BASE EM MDF, SELO INMETRO, QUANTIDADE PEÇAS:50 UN	UNID	7
109.	460649	CONJUNTO ALFABETO , MATERIAL: MADEIRA MDF, TAMANHO APROXIMADO DA LETRA: 4 X 4 CM, COR: COLORIDO, COM LETRAS DO ALFABETO E SINAIS EM LIBRAS	UNID	7
110.	473100	BRINQUEDO EM GERAL , MATERIAL:MADEIRA E ARAME GALVANIZADO., TIPO:ARAMADOS, COR:MULTICOLOR	UNID	220
111.	476188	BRINQUEDO EM GERAL , MATERIAL:MDF, TIPO:BLOCOS LÓGICOS COLORIDOS, COR:MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS:ESTOJO EM MADEIRA, 48 PEÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS:7,0 X 7,0 X 0,9 CM, COMPONENTES SUGERIDOS:TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO	UNID	220
112.	283235 Referencia	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA , MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 56 LITROS, CXLXA 570X410X380MM	UNID	200
113.	617650	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: KIT ALINHAVOS COM NO MÍNIMO 5 BASES PERFURADAS MATERIAL: MDF QUANTIDADE MÍNIMA: 10 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: 5 BASES PERFURADAS COR: MULTICOLOR OUTROS COMPONENTES: COM NO MÍNIMO 5 CADARÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 CM COLORIDOS EM TINTA ATOXICA	UNID	220
114.	267068	PAPEL KRAFT , MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:80 G/M2, LARGURA:60 CM, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:BOBINA 12 KG	UNID	537
115.	392115	QUADRO BRANCO (LOUSA BRANCA) MEDINDO 120CM X 90CM – CORTIÇA E MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE	UNID	26
116.	N/E	PAINEL SENSORIAL ESTILO MONTESSORIANO DESCRIÇÃO: PAINEL INTERATIVA COM ATIVIDADES VARIADAS PARA ESTÍMULO SENSORIAL. MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 40 CM (C X L). PESO APROXIMADO: 3,5 KG. CORES: VARIADAS.	UNID	165
117.	610422 Referência	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO , PLASTICO CORRUGADO POLIONDA, TAMPA ENCAIXAVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: CXLXA	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		440X320X260MM		
118.	336179	PAPEL FOTOGRÁFICO - COR: BRANCA, FORMATO A4 , GRAMATURA: 230 G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FLS	PACOTE	220
119.	483452	FITA ADESIVA, MATERIAL ESPUMA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 5,50 M, COR BRANCA	UNID	33
120.	N/E	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTOCOGRAFIA , COMPATÍVEL COM CARDIOTOCÓGRAFO COMEN STAR 5000, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO FETAL. • PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO CARDIOTOCOGRAFICO; • MEDIDAS: 150 MM DE LARGURA X 90 MM DE ALTURA; • BLOCO COM 150 FOLHAS; • COMPATÍVEL COM CARDIOTOCÓGRAFOS; • COMPATIBILIDADE COM MODELO COMEN STAR 5000 • IMPRESSÃO PARA 2 SENSORES; • TIPO SANFONADO (Z-FOLD); • ALTA SENSIBILIDADE TÉRMICA E NITIDEZ DE IMPRESSÃO; PRODUTO DESTINADO AO MONITORAMENTO FETAL E UTERINO.	BLOCOS	40
121.	362456	BOBINA PAPEL IMPRESSORA A1 , TIPO PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 914MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA PLOTTER, GRAMATURA 90G/ M2	UNID	05
122.	631099	MEMÓRIA FLASH Capacidade: 64 GB Tipo: Pen Drive Interface: Usb 3.0 Velocidade Leitura: 40 MB/S Velocidade Gravação: 10 MB/S	UNID	20
123.	460515	CADERNO UNIVERSITARIO Liso, espiral formato aproximado 200 x 275 mm, mínimo de 80 folhas pautadas com gramatura mínima de 56 gm, capa dura com gramatura mínima de 700 gm, revestida em papel couchê, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Foroni, Jandaia, Tilibra, igual ou superior.	UNID	200
124.	609179	CADERNO, formato 1/4, aproximado 140 x 200 mm , miolo costurado, mínimo de 48 folhas pautadas com gramatura mínima de 56 gm, capa dura com gramatura mínima de 700 gm, revestida em papel couchê, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Foroni, Jandaia, Tilibra, igual ou superior.	UNID	400
125.	622531 Referencia	CADERNO UNIVERSITARIO 80 FOLHAS Caderno universitário liso, formato aproximado 200 x 275 mm, miolo costurado, mínimo de 80 folhas pautadas com gramatura mínima de 56 gm, capa dura com gramatura mínima de 700 gm, revestida em papel couchê, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Foroni, Jandaia, Tilibra, igual ou superior.	UNID	300
126.	622530	CADERNO TIPO BROCHURA CADERNO TIPO BROCHURA . Formato aproximado 215 x 310 mm, capa	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		flexível reforçada, miolo com 60 folhas pautadas 123X e numeradas, papel com gramatura mínima de 56 gm, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Alibombom, Romitec, Jandaia, igual ou superior.		
127.	628592	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica, ponta 0,7 mm, tinta à base de óleo, corpo translúcido sextavado ou hexagonal, rendimento mínimo de 2 km de escrita, com selo do Inmetro. Marcas de referência: Bic, Compactor, Pilot, Paper Mate igual ou superior. Cor a Definir na solicitação: Vermelha e Azul	UNID	1300
128.	326754 Referencia	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA , fixa com corrente, corpo em alumínio polido (ou plástico), escrita média, ponta de latão com esfera de tungstênio, com refil/carga substituível  Imagem ilustrativa	UNID	20
129.	434953	EVA COM GLITER Placa de EVA Etileno Acetato de Vinila com gliter , dimensões mínimas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 1,5 mm, material atóxico, textura homogênea, cores variadas conforme demanda pedagógica	UNID	300
130.	368646	PINCEL PARA PINTURA N 20 Pincel para pintura n 20, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo marcas igual ou superior.	UNID	200
131.	204748	PINCEL PARA PINTURA N 16 Pincel para pintura n 16, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo marcas igual ou superior.	UNID	200
132.	445044	PINCEL PARA PINTURA N 12 Pincel para pintura n 12, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200
133.	204792	PINCEL PARA PINTURA N 08 Pincel para pintura n 08, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior	UNID	200
134.	204789	PINCEL PARA PINTURA N 02 Pincel para pintura n 02, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

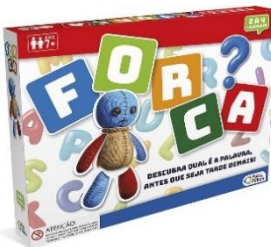
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

135.	204784	PINCEL PARA PINTURA N 0 Pincel para pintura n 0, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200
136.	204786	PINCEL PARA PINTURA N 22 Pincel para pintura n 22, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo igual ou superior.	UNID	200
137.	457033	Papel criativo color set tamanho A4 (21 x 29,7 cm), com gramatura de 100 g/m². O pacote contém 24 folhas, GRAMATURA: 100G/M².	PACOTE	200
138.	608669 Referencia	EVA Atoalhado/Veludo: Placa de Etileno Vinil Acetato que possui uma face aveludada ou felpuda, cores variadas, dimensões mínimas 40x48cm. Espessura mínima 1,6mm.	UNID	300
139.	317663	CARTOLINA BRANCA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 325 G/M2, MEDIDA APROXIMADA: 960MM X 660MM, COR: BRANCA	UNID	300
140.	601359	JOGO DA MEMÓRIA confeccionado em MDF, contendo mínimo de 48 peças, temas variados, com cores vibrantes. Mínimo 2,5mm de espessura. Medida das peças aproximadas: 4,5 x 4,5 cm.	UNID	235
141.	476223	JOGO MEMÓRIA DAS CORES Descrições mínimas: Em madeira com 24 peças coloridas e 1 dado colorido. Dimensão aproximada 18 cm de diâmetro. Deve conter: 1 dado de madeira com uma face de cada cor, 1 saquinho de tecido para guardar as peças, 24 peças de madeira coloridas (4 de cada uma das 6 cores), Regras do jogo, Tábua de madeira.  Imagem Ilustrativa	UNID	15
142.	601359 Referencia	QUEBRA-CABEÇA Tetris Tangram 3D em MDF. Jogo educativo de encaixe, Produzido em MDF de alta qualidade, mínimo 6mm e pintura atóxica, com corte preciso e cantos arredondados, sem rebarbas. Medida aproximada do tabuleiro: 18x28cm. Aproximadamente 40 blocos de encaixe geométricos.	UNID	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

				
		Imagem ilustrativa		
143.	604016	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL, Indicado para crianças com idade mínima de 6 (seis) anos, contendo no mínimo 100 (cem) peças. Confeccionado em material resistente, papel cartonado, atóxico e de boa durabilidade, com peças de encaixe preciso, bordas seguras e acabamento adequado ao uso infantil. Temas variados, educativos e recreativos. As peças deverão possuir impressão de boa qualidade, com cores nítidas e resistentes ao manuseio. Mínimo 100 peças. Atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos, com certificação vigente do órgão competente quando exigida pela legislação.	UNID	15
144.	622247 Referencia	JOGO FORCA EDUCATIVO Embalagem contendo: 02 Tabuleiros e mínimo 126 Letras. Medidas aproximadas do tabuleiro: 44x33cm (comprimento x largura) e mínimo 0,001mm de espessura. Material: Papel cartão 	UNID	15
		Imagem Ilustrativa		
145.	606785 Referencia	JOGO DE CARTAS TIPO UNO: Composto por no mínimo 108 cartas coloridas. Em quatro cores distintas vermelho, azul, amarelo e verde. Contendo cartas numeradas, cartas de ação (comprar, inverter e bloquear) e cartas especiais (curinga e curinga comprar quatro). Cartas confeccionadas em material resistente, com impressão colorida de alta qualidade e boa durabilidade. Acondicionado em embalagem apropriada Produto em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e certificação vigente do órgão competente, quando exigida pela legislação.	UNID	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

				
		Imagem Ilustrativa		
146.	622166 Referencia	JOGO TORRE TIPO CAIU PERDEU - MÍNIMO DE 54 PEÇAS, SENDO 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM. Dimensões aproximadas das peças 7,5X2,5X1,5CM 	UNID	15
		Imagem Ilustrativa		
147.	344642 Referencia	APONTADOR COM DEPOSITO LAPIS JUMBO Apontador com depósito, lápis jumbo, retangular ergonômico, lâmina com aço temperado livre de ferrugem, cor lisa, não menor 4,5 cm altura. Marcas de referência: Stadler, FaberCastell, Cis , igual ou superior.	UNID	400
148.	231565	BORRACHA MACIA Borracha macia, cor verde, que não manche o papel, pontas chanfradas, dimensões mínimas de 6,5 x 2,5 x 1 cm, caixa com 24 unidades. Marcas de referência: Mercur, Faber Castell, Cis, igual ou superior.	CAIXA	50
149.	200595	PAPEL KRAFT NATURAL , confeccionado em papel resistente de cor parda natural, com dimensões mínimas de 66 x 96 cm e gramatura mínima de 110 g/m².	UNID	300
150.	230828	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO – apontador de lápis em plástico com 01 (um) furo, lâmina de aço inox com depósito.	Unid.	13.000
151.	206993	BARBANTE 06 FIOS , contendo no mínimo 500 grs. Cor natural.	Unid.	260
152.	229541	BOBINA DE PAPEL kraft 120 cm x 150cm (80gr)	Unid.	130
153.	231565	LIVRO PROTOCOLO , aproximadamente 104 páginas, comprimento 216mm, largura 154mm, tipo capa dura, material da capa: papelão 820 g/m2, material folhas: papel offset.	Unid.	15
154.	324375	BORRACHA PONTEIRA BRANCA aplicável para qualquer graduação de grafite – caixa com 50 unidades.	Caixa	520
155.	437684	BORRACHA QUADRADA nº 40, apaga lápis e lapiseira. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para graduação de grafite. Caixa com 40 unidades.	Caixa	618
156.	474196	CADERNO BROCHURA , grande com no mínimo 80 folhas brancas, pautado.	Unid.	11.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		Medida 200mm x 275mm. Capa flexível.		
157.	68500	CADERNO BROCHURA , grande com no mínimo 60 folhas brancas, sem pauta. Medida 200mm x 275mm. Capa flexível	Unid.	9.100
158.	380622	CADERNO Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 96 Fl Comprimento: 210 Mm Largura: 148 Mm Características Adicionais: Folhas Pautadas, Brochura, Costurado ¼	Unid.	1.300
159.	274934	CADERNO PARA CALIGRAFIA Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Apresentação: Brochura Quantidade Folhas: 40 Fl Comprimento: 150 Mm Largura: 210 Mm Tipo: Pedagógico, Caligrafia	Unid.	6.500
160.	462280	CALCULADORA ELETRÔNICA Número Dígitos: 12 Un Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Medidas aproximadas: 13cm x 17cm x 3,0cm (largura x comprimento x altura) Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação.	Unid.	19
161.	334115	CANETA MARCADOR PERMANENTE Material: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Aplicação: Retroprojeto/CD/DVD Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool	Unid.	31
162.	471410	CANETA HIDROGRÁFICA Material: Resina Termoplástica Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Características Adicionais: Tinta Atóxica a base de água. Embalagem com 12 cores	Unid.	130
163.	324135	ELÁSTICO (liga elástica), material látex, cor amarela, tamanho nº 18, pacote com 500 gramas.	Pacote	10
164.	474976	LIVRO LITERATURA INFANTIL Nível: Infantil e/ou infante juvenil Assunto: Literatura Formato: Impresso Língua portuguesa Contendo entre 50 e 100 páginas Obs.: Quarenta histórias	Unid.	325
165.	259466	LÁPIS DE COR DE COMPOSIÇÃO - PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. GRANDE HEXAGONAL/SEXTAVADO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO. Cota	CAIXA	1.625
166.	461462	TESOURA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL	UNID.	2.437



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA Cota		
167.	343258	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, PACOTE COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METROS DE LARGURA. GRAMATURA 80. COR A DEFINIR Cota	ROLO	243
168.	267068	PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA:80 G/M2, LARGURA:60 CM, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:BOBINA 12 KG cota	UNID	178
169.	N/E	PAINEL SENSORIAL ESTILO MONTESSORIANO DESCRIÇÃO: PAINEL INTERATIVA COM ATIVIDADES VARIADAS PARA ESTÍMULO SENSORIAL. MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 40 CM (C X L). PESO APROXIMADO: 3,5 KG. CORES: VARIADAS. Cota	UNID	55
170.	474196	CADERNO BROCHURA , GRANDE COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS BRANCAS, PAUTADO. MEDIDA 200MM X 275MM. CAPA FLEXÍVEL. Cota	Unid.	3.750

1.2. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 34/2023 e nº. 75/2025.

1.3. O quantitativo apresentado na tabela acima, resulta de levantamento realizado pelas Secretarias requisitantes, consolidado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com base nas necessidades identificadas para atendimento das atividades institucionais. Ressalta-se que os itens indicados, bem como seus quantitativos e descritivos correspondem ao resultado final, após os devidos ajustes e validações pactuados com as unidades demandantes.

1.4. Em atendimento ao art. 19 da lei federal 14.133/2021, o Município de Manhuaçu adotou através do Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023, art. 34, § único como Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal.

O § 2º do art. 19 da lei federal 14.133/2021 § 2º traz: “A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório”.

Pois bem, na busca pelos códigos dos produtos objeto deste documento verificou-se que em alguns itens, foi encontrado somente o termo genérico que abrange o objeto e não o produto em conformidade com o especificado neste documento, isso ocorre pelo motivo do qual as demandantes fizeram o descritivo conforme a necessidade e o uso habitual dos itens dentro da necessidade dos trabalhos s serem desenvolvidos.

Portanto resta justificado o motivo pelo qual o código do produto referente aos itens **31, 32, 63, 76, 79, 103, 112, 117, 125, 128, 138, 140, 141, 144, 145, 146 e 147** serem encontrados no catálogo de forma genérica, e para os itens **116/169 e 120** não foi encontrado código de referencia similar aos itens, no entanto caso futuramente o município faça seu próprio catálogo, os referido itens poderão ser catalogados e codificados contemplando toda o descritivo utilizado para especificação dos mesmos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 30/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.5.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Do Estudo Técnico Preliminar:

1.6.1. A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso e as hipóteses de dispensa.

No caso da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação é suficiente para investigar e definir as necessidades da Administração.

Assim, no âmbito da administração municipal, por meio do Decreto Municipal nº 22/2024 regulamentou as hipóteses de dispensa do ETP, no art. 4º, § 2º, *vejamos*:

§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:

(..)

V – nos casos de aquisição de bens e contratação serviços comuns, que sejam recorrentes.

Sobre isso, Ronny Charles¹ discorre:

“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”

A justificativa para dispensar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) na contratação de empresa para aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático, pedagógico e papelaria em geral) para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal pode ser baseada nos seguintes argumentos:

Aquisição Rotineira e de Mercado Comum: Os materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático, pedagógico e papelaria em geral) referem-se a produtos amplamente disponíveis no mercado, padronizados e de fácil identificação. Não há necessidade de estudos aprofundados, pois trata-se de itens de praxe no setor público e privado.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p 166



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Repetitividade da Aquisição: A Administração realiza contratações semelhantes de forma recorrente, sem variação significativa nos requisitos técnicos e qualitativos. A previsibilidade e a experiência anterior permitem uma definição clara das necessidades, sem exigência de estudos técnicos adicionais.

Eficiência e Celeridade Administrativa: A dispensa do ETP evita burocracia desnecessária e otimiza o processo de contratação, garantindo maior agilidade na obtenção dos materiais de consumo. A tramitação simplificada permite atender demandas institucionais com maior rapidez, sem comprometer a qualidade da contratação.

Viabilidade Econômica e Financeira: Os materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático, pedagógico e papelaria em geral) possuem ampla concorrência no mercado, favorecendo a obtenção de preços competitivos. A economia de tempo e recursos administrativos justifica a dispensa do estudo, uma vez que não há necessidade de análises aprofundadas para garantir vantajosidade.

Esses itens são essenciais para o pleno funcionamento das atividades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Manhuaçu/MG.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG firmou entendimento acerca da exigência do Estudo Técnico Preliminar na Consulta nº 1.102.2809, sessão plenária do dia 15/03/2023, Rel. Cons. Hamilton Coelho, no sentido de que, a depender das particularidades do objeto a ser contratado, das condições da contratação e da modalidade licitatória adotada, a elaboração do ETP pode ser considerada facultativa ou mesmo dispensável, desde que o agente público responsável justifique de forma expressa, nos autos do respectivo processo administrativo, as razões e os fundamentos que motivaram a decisão pela sua não elaboração.

Desse modo, a aquisição em tela é para garantir o abastecimento regular que são necessários para a operacionalização e continuidade dos serviços da administração pública municipal. A falta desses materiais comprometeria diretamente a qualidade do serviço público, afetando o funcionamento de atividades administrativas, o atendimento ao público, bem como os servidores públicos, afrontando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Além disso, o Termo de Referência já detalha de forma precisa as necessidades da Administração, com especificações adequadas e alinhadas às exigências operacionais dos serviços prestados pelos diversos órgãos municipais. A elaboração de um ETP, neste contexto, seria redundante e resultaria em burocracia desnecessária, comprometendo a agilidade processual e a eficiência na execução das compras públicas.

Portanto, considerando que o objeto da presente contratação consiste em bens comuns, de natureza contínua e recorrente, com baixo grau de complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja reposição periódica é fundamental para manter o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, a dispensa do ETP promove celeridade na aquisição, garantindo o atendimento tempestivo das demandas das secretarias municipais e a manutenção da continuidade do serviço público, nos termos legais mencionados.

1.7. Da Contratação:

1.7.1. A contratação com as empresas registradas na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021 (Art. 32 do Decreto Municipal nº. 75/2025).

1.7.2. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7.3. A minuta da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.8. Do prazo de vigência da ata de Registro de Preço:

1.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, na forma do art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025.

1.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 33 do Decreto Municipal nº 75/2025).

1.9. Vigência dos contratos:

1.9.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de 12 (doze) meses observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 75/2025).

1.9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.10. Plano Anual de Contratação:

1.10.1. Esta Municipalidade não dispõe de Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, contudo a contratação objeto do presente TR está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a Aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático/pedagógico e papelaria em geral) para a manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal.

2.1.1. Conforme se depreende do Documento de Formulação de Demanda a contratação se faz necessária para o funcionamento adequado das atividades das secretarias municipais. Tais materiais são indispensáveis para a execução das diversas tarefas administrativas, operacionais e de atendimento ao público, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

2.1.2. Importante também salientar a necessidade de aquisição de materiais pedagógicos, essenciais para o funcionamento das Escolas Municipais, Educação Infantil, Creches Municipais e da Secretaria de Educação. Esses itens garantem o planejamento pedagógico e a execução das atividades educacionais.

2.1.3. As secretarias da Prefeitura Municipal desempenham funções que envolvem a gestão e execução de políticas públicas em diversas áreas, como educação, saúde, infraestrutura, assistência social e outras. Para que essas atividades sejam realizadas de maneira eficiente, é fundamental a disponibilidade constante de materiais de consumo, tais como papel, tinta, materiais de escritório, e outros itens essenciais ao funcionamento das unidades.

2.1.4. Sem a devida reposição dos materiais, as secretarias poderão enfrentar dificuldades na execução das atividades cotidianas, prejudicando o atendimento à população e comprometendo a eficácia dos serviços públicos. A aquisição dos materiais de expediente portanto, se apresenta como uma medida indispensável para assegurar a continuidade do trabalho da administração municipal e garantir que todas as demandas sejam atendidas de maneira célere e eficiente.

Diante do exposto, a contratação se faz necessária para a execução das diversas tarefas administrativas, educacionais, operacionais e de atendimento ao público. A aquisição desses materiais contribui diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

para o funcionamento adequado das atividades das secretarias municipais em diversas áreas como educação, saúde, infraestrutura, assistência social e outras, dessa forma garantindo a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta pelas áreas demandantes é a contratação de empresa para a aquisição futura de materiais de consumo e expediente/escritório em geral (material didático, pedagógico e papelaria em geral) para a manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração municipal. Essa iniciativa visa garantir um abastecimento regular, eficiente e sustentável, contribuindo para o bom funcionamento das atividades municipais e o atendimento das demandas das secretarias envolvidas. Este processo abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e levantamento de necessidades até a fase de monitoramento e avaliação da eficácia da solução implementada, assegurando eficiência e sustentabilidade em todas as etapas.

a. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação das necessidades e definição de quantidades pelos setores municipais. A fase de planejamento, além disso, inclui as especificações técnicas e critérios de qualidade. A fase de licitação e contratação visa selecionar fornecedores qualificados, estabelecendo preços competitivos por meio do Registro de Preços.

Durante a execução, ocorre a solicitação conforme a demanda, utilizando os preços previamente registrados. A gestão eficiente do estoque e a monitorização contínua garantem a disponibilidade imediata quando necessário. O ciclo se completa com a avaliação constante da satisfação dos usuários e a revisão das especificações para ajustes, se necessário, em ciclos futuros.

b. Benefícios da Solução:

- **Economia e Eficiência:** A solução contribui para a economia de recursos públicos, possibilitando a compra planejada e a negociação de preços mais vantajosos.
- **Regularidade no Serviço:** Garante a continuidade da prestação, evitando interrupções nos serviços municipais devido à falta de insumos.
- **Padronização e Qualidade:** A especificação detalhada do objeto no registro de preços assegura a padronização e a qualidade dos serviços contratados.
- **Sustentabilidade:** A gestão adequada dos descartáveis incluídos na solução promove práticas sustentáveis, considerando a correta destinação e reciclagem dos resíduos.

c. Considerações Finais: A implementação do registro de preços para contratação de empresa para fornecimento dos itens descritos representa uma solução abrangente e eficaz para atender às necessidades das Secretarias e seus setores municipais uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ao considerar o ciclo de vida do objeto e a especificação detalhada dos mesmos, a Prefeitura de Manhuaçu busca assegurar a excelência na gestão pública e o bom funcionamento dos serviços prestados. Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e a sustentabilidade na administração municipal.

3.1.1. No que diz respeito às especificações dos itens, é fundamental que os mesmos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo, assim, a boa execução dos serviços a que eles se destinam. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas que preservem sua qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento, minimizando possíveis danos ou contaminações.

3.1.2. Verificando as contratações realizadas por outros órgãos públicos, constatou-se que é possível a contratação deste objeto através de Pregão, de acordo com a lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos são considerados comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.1.3. A empresa vencedora terá como objetivo fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade, nas quantidades solicitadas, atendendo as especificações e respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.1.4. Ademais, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao quantitativo total, logo podendo viabilizar as aquisições conforme as necessidades que surgirem.

3.1.5. O Contratante designará o fiscal, o qual acompanhará a entrega dos itens nos locais indicados.

3.1.6. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão atender os prazos de entrega definidos neste termo de referência e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tais termos, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens solicitados.

Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos materiais propostos, reconhecendo-se assim, que esta é a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, para atender as demandas das atividades das secretarias requisitantes.

3.2. Forma de Contratação:

3.2.1. **Fundamentação Legal:** A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pois trata-se de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021.

O artigo 29 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

"... adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Complementarmente, o art. 6º, XIII, da mesma Lei define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado.

"Art. 6º, XIII - Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Portanto, a utilização do pregão eletrônico para a contratação dos referidos objetos justifica-se pelo fato de que esses itens são considerados bens comuns, com especificações usuais de mercado, permitindo a definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade no edital.

Além disso, o uso do pregão eletrônico é recomendado, pois oferece maior transparência, competitividade e economicidade, além de ser uma prática que atende aos princípios da administração pública, especialmente os da isonomia, eficiência e moralidade.

3.2.2. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:** A justificativa para o parcelamento dos materiais de consumo fundamenta-se na economicidade e na melhor gestão dos recursos públicos. A execução conforme a demanda do município evita desperdícios e otimiza os investimentos, garantindo que os serviços sejam contratados apenas quando necessários. Além disso, a natureza divisível do objeto permite que a licitação seja realizada pelo critério de "menor preço por item", o que amplia a participação de fornecedores, aumenta a concorrência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas. Esse modelo assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e alinhamento com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 40,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

§ 2º, que incentiva o parcelamento como forma de ampliar a competitividade e garantir contratações mais econômicas e vantajosas para a administração pública. Dessa forma deverá considerar os seguintes aspectos:

- ✓ **Viabilidade técnica e econômica:** O parcelamento permite que diferentes fornecedores especializados concorram, aumentando a qualidade dos produtos ofertados e possibilitando melhores condições de preço.
- ✓ **Ampliação da competitividade:** A divisão do objeto evita a concentração de mercado, permitindo a participação de empresas menores e especializadas, fomentando a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.
- ✓ **Atendimento eficiente às necessidades da Administração:** Alguns itens possuem características técnicas específicas. O parcelamento possibilita a contratação de fornecedores com maior competência para cada item, assegurando um produto final de melhor qualidade.
- ✓ **Justificativa legal:** O art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que houver vantagens técnicas e econômicas, salvo quando a divisão comprometer a economia de escala ou a padronização dos serviços.

Portanto, o parcelamento se justifica pelo aumento da competitividade, pela melhoria na qualidade do produto final e pela garantia de melhores condições contratuais para a Administração Pública.

3.2.2.1. A compra parcelada permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo o abastecimento contínuo e evitando o desabastecimento dos insumos necessários para os serviços prestados.

3.2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.2.3.1. Além disso, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição futura do objeto em questão, em razão da natureza essencial, contínua e demanda variável desses itens no âmbito das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Manhuaçu/MG, possibilitando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Trata-se de produtos amplamente utilizados no dia a dia da Administração Pública Municipal, cuja necessidade é constante, mas de difícil mensuração exata quanto à quantidade e à periodicidade da demanda. Essa característica inviabiliza a definição precisa do quantitativo a ser contratado previamente, o que tornaria um processo licitatório convencional pouco eficiente e econômico.

O Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite o registro formal dos preços dos fornecedores, garantindo à Administração a possibilidade de requisitar os itens conforme sua necessidade real, durante a vigência da Ata, sem necessidade de instaurar nova licitação a cada demanda.

Nesse sentido, o renomado jurista Marçal Justen Filho, ao comentar sobre o tema, destaca:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa. – “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.” A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

Na Administração Pública, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, nos seguintes casos:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, diante da recorrência da demanda, da impossibilidade de estimativa exata de consumo, da diversidade de órgãos atendidos e da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente, a adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente objeto é plenamente justificada. A medida está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos: Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais. As indicações das marcas mencionadas nos itens são meramente para referência podendo ser indicadas outras marcas com características equivalentes ou de melhor qualidade.

4.1.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, verifica-se que a execução contratual não demanda atividades complexas ou especializadas que justifiquem a necessidade de subcontratação. Os itens a serem fornecidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja comercialização é realizada diretamente por diversos fornecedores, não havendo necessidade de intermediação de terceiros para o adequado cumprimento do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir maior controle da Administração sobre a execução contratual, assegurando a padronização dos produtos, a rastreabilidade dos fornecimentos e a responsabilização direta da contratada quanto à qualidade dos itens entregues.

Ademais, a subcontratação, neste caso, poderia comprometer a eficiência na execução do contrato, dificultar a fiscalização e gerar riscos quanto ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Importante destacar que a vedação à subcontratação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto é simples, de ampla oferta no mercado e acessível a diversos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.1.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade.

4.1.4. Da vedação à participação de consórcios: Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas no Termo de Referência, e posteriormente fornecer os bens. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Segundo Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Dialética, 9ª edição, p. 349:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições que os bens serão fornecidos, exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto do presente instrumento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer os mesmos com qualidade, haja vista não ser complexo, assim, não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio para o fornecimento do bem licitado em virtude da simplicidade.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, em respeito ao princípio da igualdade entre os participantes, buscar não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste certame.

4.1.5. Sustentabilidade:

4.1.5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas e especificações técnicas vigentes, priorizando a aquisição de itens que reduzam os impactos ambientais, utilizem de forma eficiente os recursos naturais e estimulem práticas de responsabilidade socioambiental, como por exemplo, o manejo florestal responsável e o reflorestamento legal. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, com menor potencial poluente e embalagens recicláveis ou produzidas com material reciclado.

4.1.5.2. Recomenda-se que as embalagens plásticas, frascos e demais recipientes sejam destinados à coleta seletiva ou inseridos em programas de logística reversa, quando disponíveis, de forma a garantir o descarte ambientalmente adequado. O fornecedor deverá, sempre que viável, orientar sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso e descarte dos produtos fornecidos.

4.1.5.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, especialmente no que se refere ao transporte, acondicionamento e descarte adequado de resíduos, evitando danos ao meio ambiente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, esse prazo poderá ser prorrogado com solicitação e justificativa do fornecedor, desde que haja anuência do solicitante.

5.1.2. A justificativa do atraso deverá ser apresentada com no mínimo de 5 dias de antecedência do prazo previsto para entrega.

5.1.3. **Locais de Entrega:** a entrega deverá ocorrer nos endereços e horários abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana** de Manhuaçu, localizado a Rua Dário Grossi, 280, próximo à Rodovia BR 262, km 34,5, Bairro Pouso Alegre - CEP 35.304-210, Manhuaçu- MG,

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** de Manhuaçu, localizado a Avenida Tancredo Neves, 800, Bairro Pouso Alegre - CEP 36.904-076, Manhuaçu- MG,

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**, localizada na Rua Monsenhor González, nº 350 1º andar, bairro Centro - CEP 36.900-028, Manhuaçu- MG.

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, Praça Cinco de Novembro, 381, Centro, Manhuaçu, MG, Brasil.

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, Rua Monsenhor Gonzalez, 484 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-000.

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira (exceto feriados e ponto facultativo) no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social** de Manhuaçu, situado no endereço Avenida Castelo Branco, 465, próximo à Rodovia BR 262, Bairro Pouso Alegre - CEP 36904-024, Manhuaçu- MG.

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:30 às 10:30 de 13:00 às 15:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, Avenida Catelo Branco, 465 – Pouso Alegre, Manhuaçu - MG, 36904-024

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Esporte**, Rua Monsenhor Gonzalez, S/N, Poliesportivo.

5.4. A data e horário de cada entrega serão informados pelo Setor requisitante na Autorização de Fornecimento.

5.5. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento.

5.6. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às Secretaria Requisitantes.

5.7. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. Da Garantia:

a. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

c. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.9. Critérios de aceitabilidade do objeto:

5.9.1. Os produtos serão conferidos no ato da entrega e somente serão aceitos se estiverem conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.9.2. A solicitação será parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes. A solicitação acontecerá através de AF – Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

5.9.2.1. Na Autorização de Fornecimento estará especificado o local de entrega, setor e a descrição/modelo do produto.

5.9.3. Na hipótese dos materiais não corresponder às características especificadas, serão devolvidos.

5.9.4. O fornecedor deverá providenciar a entrega do material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo todos os custos por conta da empresa.

5.9.5. Por ocasião da entrega do bem, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

5.9.6. O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem com desgaste anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 7 (sete) dias, sem ônus para o contratante.

5.9.7. Os bens fornecidos na contratação deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e ISO, comprovada pelo Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, se for o caso.

5.9.8. O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material.

5.9.9. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas.

5.9.10. Somente será permitido material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9.11. Os bens demandam uma logística de média e alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até os locais indicados determinados pela contratante deverão estar inclusos no preço ofertado para o produto.

5.9.12. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo (se for o caso), forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR, se for o caso.

5.9.13. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.14. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

5.9.15. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.9.16. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e também atender às normas técnicas e legislações pertinentes ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de entrega dos itens será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023 e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

6.6.2. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determina os Decretos Municipais nº34/2023 e 98/2023.

6.6.2.1. Os Gestores Técnicos e os Fiscais Administrativos da ARP/Contrato serão designados pela Secretaria, conforme decreto municipal nº 78/2026.

6.6.2.2. A fiscalização da ata/contrato pela equipe designada deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria- Geral do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido pelos fiscais, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, ao setor de compras, para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento:

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, quando se enquadrar nessa exigência.

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

8.5.12. Para obtenção dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:

8.5.12.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.5.12.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados).

8.5.13. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, na ARP e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo do item 7.1.2, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.1.6. É dever do (a) contratado (a), propiciar transporte adequado dos materiais adquiridos garantido a preservação de suas características de acordo com as recomendações do fabricante.

9.1.1.7. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

9.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.1.2. As empresas deverão ter disponível folder, catálogo, endereço de site ou qualquer meio que propicie a conferência do objeto para aprovação, caso solicitado.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto, após atestado e aprovado o recebimento dos materiais médicos solicitados.

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.2.5. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

9.2.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital após a entrega;

9.2.7. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 129/2024. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual ocorrência dessa infração.

10.4. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão previstas no Edital e no contrato/ ata, conforme Decreto Municipal nº 129/2024.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (fase de negociação). O pregão, por sua natureza competitiva, depende da participação ativa de diversos fornecedores, estimulando a concorrência para obtenção dos melhores preços. A divulgação de informações detalhadas do custo estimado antes da conclusão do processo licitatório poderia comprometer a competitividade, permitindo que concorrentes ajustem suas propostas de forma a explorar indevidamente as condições apresentadas pelos demais licitantes.

Diante da natureza competitiva do pregão e da importância de preservar estratégias, valores e demais informações sensíveis, a classificação do orçamento como sigiloso é justificada como uma medida para resguardar o interesse público, garantindo a transparência, integridade e eficiência do processo licitatório para a aquisição dos itens destinados aos setores das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manhuaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2. A Adjudicatária no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 129/2024.

12.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e apresentado devidamente dentro do prazo e que o mesmo seja aceito pela Administração (art.18, § 1º, do Decreto Municipal nº 75/2025).

12.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 19 do Decreto Municipal 75/2025).

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em caso de redução dos valores praticados no mercado, de ocorrência que implique aumento no custo dos bens, obras ou serviços, ou, ainda, quando necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado no contrato, nas situações previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 75/2025.

12.4. Conforme artigo 17, inciso I, § 5º do Decreto 75/2025, nas mesmas condições expressas na Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá solicitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Da possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata: conforme artigo 22 do Decreto 75, de 08 de agosto de 2025, foi regulamentado a possibilidade de renovação dos quantitativos de itens, nos casos de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, resguardado o poder discricionário da administração pública quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 16 Decreto Municipal nº. 75/2025.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação, submete o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação.

Manhuaçu (MG), 25 de Agosto de 2026.

Presidente
Simone Borel Pinheiro Lopes
Matrícula: 003343

Membro
Vânia Costa do Amaral
Matrícula: 007424



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Membro

Carlos José Teixeira
Matrícula: 108930

Membro

Rafaela Chaves Fialho
Matrícula: 011390

Membro

Luyara Aline da Costa
Matrícula: 107711

15. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

15.1. Aprovo o Termo de Referência e autorizo o encaminhamento ao Agente de Contratação para análise, julgamento das propostas, habilitação e regularidade fiscais e demais providências necessárias.

Fernando Rodrigo Caires Dourado

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Daniel Vieira Ferreira

**Secretário Municipal de
Educação**

Victor Carneiro Rocha

**Secretário Municipal de Esporte
e Lazer**

Juliano Estanislau Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Sandra Arminda de Melo Santos Gomes

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho**

Willen Rike Camargos Soares

**Secretário Municipal de
Cultura e Turismo**

Paulo Cesar Ferraz

**Secretário Municipal de Infraestrutura
e Limpeza Urbana**

Sandro de Souza Tavares

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10992/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAIXA BOX POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM ETIQUETA LATERAL PERSONALIZÁVEL. CHAPA TRANSPARENTE. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. NÃO ABSORVE UMIDADE E MOFO. PODE SER DESMONTADA, LAVÁVEL, INODORA E ATÓXICA. SUPORTA PESO E EMPILHAMENTO. 100% RECICLÁVEL. FECHO DE ENCAIXE. COR AZUL. DIMENSÕES: -(LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 245X360X115MM PESO 350,0 G.	UNID.	400			
2.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA , MATERIAL: POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLA. COMPRIMENTO: 370MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	UNID.	15			
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA , MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: A DEFINIR (AZUL, VERMELHO OU PRETO), TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 CM (INCLUINDO A TAMPA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO.	UNID.	10300			
4.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA , MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: A DEFINIR, TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 CM (INCLUINDO A TAMPA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE	UNID.	1.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	E ORIFÍCIO LATERAL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO.					
5.	CANETA MARCA TEXTO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, SUPERFLUORESCENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. COR: AMARELO	UNID.	3600			
6.	CARTOLINA BRANCA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, MEDIDA APROXIMADA: 500MM X 650MM, COR: BRANCA	UNID.	2.000			
7.	CARTOLINA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 650 MM, COR: VARIADA A DEFINIR	UNID.	2.000			
8.	CLIPES Nº 1/0 - EM AÇO, NIQUELADO, DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	110			
9.	CLIPES Nº 2/0 - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	350			
10.	CLIPES Nº 3/0 - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60			
11.	CLIPES Nº 4/0 - EM AÇO, NIQUELADO, DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50			
12.	CLIPS 6/0 , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: AÇO INOX, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	350			
13.	CLIPS Nº 8/0 - EM AÇO, NIQUELADO, DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	50			
14.	COLA BASTÃO , 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA, COR: BRANCA COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO.	UNID.	120			
15.	COLA , COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, TIPO: BASTÃO FINO (APROXIMADAMENTE 7,4 MM),	UNID.	9.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE					
16.	COLA , COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, TIPO: BASTÃO GROSSO (APROXIMADAMENTE 11,2 MM), APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE	UNID.	9.000			
17.	COLA BRANCA MÍNIMO 90 GRAMAS , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO	UNID.	280			
18.	COLA GLITTER - MÍNIMO DE 23 GRAMAS CADA UNIDADE - SOLÚVEL EM ÁGUA-COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE.	UNID.	5000			
19.	COLA BRANCA 500 GRAMAS , COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 G	UNID.	1.500			
20.	COLA COLORIDA , COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO 25 GRAMAS APROXIMADAMENTE., TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	3.000			
21.	COLA INSTANTÂNEA , COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,ME TAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20 G	UNID.	15			
22.	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS , COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 G	UNID.	1.300			
23.	CORRETIVO LÍQUIDO , MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME MÍNIMO: 18 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	UNID.	250			
24.	ENVELOPE , MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 90 G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

25.	ENVELOPE CONVITE 16X23CM, BRANCO	UNID.	340			
26.	ESTILETE , TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID.	320			
27.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 9 MM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN	PACOTE	27			
28.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 25 UN	PACOTE	3			
29.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	PACOTE	21			
30.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 29 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 36 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN	PACOTE	21			
31.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 50 MM, COMPRIMENTO: 400 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES, QUANTIDADE FOLHAS: 400 UN	PACOTE	61			
32.	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 PP CAPA CRISTAL E CONTRACAPA COURO PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 CAPAS+50 CONTRACAPAS	PACOTE	10			
33.	EVA PAPEL EMBORRACHADO , MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS, COR: A DEFINIR	UNID.	20.000			
34.	EVA ESTAMPADO MIX SORTIDOS , PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: ESTAMPADO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINEIS, COR: A DEFINIR	UNID.	9.500			
35.	EXTRATOR GRAMPO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:	UNID.	480			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM, APLICAÇÃO: EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.					
36.	FITA ADESIVA COLORIDA COM 10 METROS, 12MM X 10M. CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA.	UNID.	600			
37.	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM - MÍNIMO, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE, IDEAL PARA EMBALAR CAIXAS LEVES.	UNID.	1.300			
38.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , MEDINDO 12MMX 50M. ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE.	UNID.	400			
39.	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, LARGURA 18MM, COM 50 METROS	UNID.	1.000			
40.	FITA ADESIVA , MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 2M	UNID.	1.000			
41.	FITILHO DECORATIVO , COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA 10MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M	ROLO	530			
42.	GIZÃO DE CERA PARA DESENHO E PINTURA, FABRICADO COM CERAS E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.600			
43.	GIZ CERA , MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: FINA	CAIXA	1.810			
44.	GIZ CERA AZUL ESTACA , MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, ESPESSURA: GROSSA, TAMANHO: GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	237			
45.	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, COR: SORTIDA, PESO: 500GR, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR	UNID.	20			
46.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNID.	50			
47.	GRAMPEADOR , MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6,	UNID.	240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.					
48.	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL PARA 200 FLS	UNID.	30			
49.	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO PROFISSIONAL, CORPO METÁLICO RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS, PAPELÃO, PLÁSTICOS, COUROS, FORRAÇÕES E MATERIAIS LEVES EM MADEIRA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106 NOS TAMANHOS 4 MM, 6 MM E 8 MM, COM ACIONAMENTO MANUAL E EMPUNHADURA ANATÔMICA.	UNID	3			
50.	GRAMPO 26/06 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRAMPO GALVANIZADO EM ARAME AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	337			
51.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO , FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM GRAMPEADORES MANUAIS TAPECEIROS, DISPONÍVEL NO TAMANHO 106/8 MM. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	30			
52.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO , TAMANHO: 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	28			
53.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - ROMEU E JULIETA, COMPRIMENTO 195MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID	8			
54.	TELA DE PINTURA 50 X 70	UNID	100			
55.	TELA DE PINTURA 30X40	UNID	100			
56.	LÁPIS DE COR DE COMPOSIÇÃO - PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. GRANDE HEXAGONAL/SEXTAVADO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO.	CAIXA	4.875			
57.	LÁPIS DE COR DE COMPOSIÇÃO - PIGMENTOS TONS DE PELE, , CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. GRANDE HEXAGONAL/SEXTAVADO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO.	CAIXA	30			
58.	LÁPIS PRETO REDONDO Nº02 , EM MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL. MADEIRA MOLE ISENTA DE NÓS, COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA SEM DESCOLAMENTO OU QUEBRA	UNID.	35.840			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DO GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS.				
59.	MASSA MODELAR , PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREALIS E CLORETO SÓDIO, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, APRESENTAÇÃO: 6 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 6 UN – 90 GRAMAS	CAIXA	5.000		
60.	PAPEL A3 PACOTE COM 500 FOLHAS – PAPEL ULTRA BRANCO, FORMATO A3,75G/M2. TAMANHO 297 X 420 MM. O produto e seu fabricante deverão possuir certificação de manejo florestal sustentável, tais como CERFLOR, FSC ou equivalente, que ateste a conformidade ambiental do processo produtivo.	PACOTE	58		
61.	PAPEL ADESIVO TIPO (CONTACT) , TRANSPARENTE. ROLO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM X 25M.	ROLO	12		
62.	PAPEL CAMURÇA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: VARIADAS	UNID.	1.200		
63.	PAPEL CARTÃO FOSCO , MEDIDA APROXIMADA: 50CM X 70CM. COR: A DEFINIR, GRAMATURA MÍNIMA: 180G/M²	UNID.	9.750		
64.	PAPEL CELOFANE , COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA: 18 G/M2	UNID.	11		
65.	PAPEL COLOR SET , COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G/M2	UNID.	9.750		
66.	PAPEL COUCHET 180 GRAMAS , FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	34		
67.	PAPEL CREPOM , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA	UNID.	1.139		
68.	PAPEL OPALINE (PAPEL DIPLOMATA), MATERIAL: CELULOSE VEGETAL,	PACOTE	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES					
69.	PAPEL EMBRULHO , TIPO PAPEL: SEDA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: EMBALAGEM	UNID.	55			
70.	PAPEL FANTASIA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 45 CM, COR: VARIADA	UNID.	13			
71.	PAPEL GLOSSY , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER, PACOTE COM 50 FOLHAS, ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS E RESISTENTE A ÁGUA.	PACOTE	171			
72.	PAPEL LAMINADO , COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM	UNID.	55			
73.	PAPEL TERMOSENSÍVEL , LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 300 M, TIPO IMPRESSORA: TÉRMICA, USO: RELÓGIO DE PONTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 48	BOBINA	80			
74.	PAPEL MICRO ONDULADO , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 170 G/M2, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM	UNID.	1.210			
75.	PAPEL VERGÊ A4, 180G. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES: A DEFINIR	PACOTE	52			
76.	PAPEL FOTOGRÁFICO , A3, BRILHANTE, AUTOADESIVO, RESISTENTE A ÁGUA. GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 FLS	PACOTE	11			
77.	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 350 MM, COR: A DEFINIR, GRAMATURA: 250 G/M2	UNID.	1.500			
78.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA/CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 230 MM, ALTURA 330 MM, CORES A DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO. GRAMATURA MÍNIMA 240G	UNID.	40			
79.	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE,	UNID.	358			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	TIPO: SANFONADA, OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 360 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 31 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO					
80.	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ELÁSTICO, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 180 MM, LOMBADA: 25 MM, TAMANHO: 1/2 OFÍCIO	UNID.	500			
81.	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 245 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 5 CM, COR: CRISTAL TRANSLUCIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA E ELÁSTICO	UNID.	438			
82.	PASTA ARQUIVO , MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES E GRAMPOS PLÁSTICOS, COM VISOR E ETIQUETAS, COM PRESILHAS	UNID.	2.310			
83.	PASTA ARQUIVO , COM CAPA TRANSPARENTE INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHO PLÁSTICO. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 340 X 245 MM FORMATO: OFÍCIO	UNID.	22			
84.	PASTA CANALETA OFÍCIO , CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4	UNID.	17			
85.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO (CRISTAL LINE); ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM. CORES A DEFINIR.	UNID.	776			
86.	PILHA TAMANHO PALITO ; MODELO AAA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA; TENSÃO NOMINAL: 1,5V – Embalagem contendo 2 Unidades	UNID.	430			
87.	PILHA TAMANHO PEQUENA ; MODELO AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA; TENSÃO NOMINAL: 1,5V – Embalagem contendo 2 Unidades	UNID.	175			
88.	PILHA, TAMANHO: MEDIA , MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	UNID.	2			
89.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO . PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL	UNID.	418			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO GROSSA. COR A DEFINIR					
90.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO. PONTA FINA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. COR A DEFINIR	UNID.	233			
91.	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, RECARREGÁVEL, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2 A 3MM APROXIMADAMENTE, TINTA BASE DE ÁLCOOL, VALIDADE	UNID.	500			
92.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT, POTENCIA MÍNIMA: 20 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM BASTÃO FINO (APROXIMADAMENTE 7,4MM)	UNID.	650			
93.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA: 60 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM BASTÃO GROSSO (APROXIMADAMENTE 11,2MM)	UNID.	650			
94.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	UNID.	138			
95.	POST IT MÉDIO, 76MMX102MM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	1.300			
96.	POST IT PEQUENO, TAMANHO: 38 MM X 50MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTE	1.300			
97.	PLACA DE ISOPOR DE 01 CM DE ESPESSURA (TAMANHO 1M X 50 CM), COR BRANCA.	UNID.	2			
98.	PLACA DE ISOPOR DE 04 CM DE ESPESSURA (TAMANHO 1M X 50 CM), COR BRANCA.	UNID.	15			
99.	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM/ESPESURA DE 3MM	UNID.	677			
100	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, TIPO:	UNID.	11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 60 ML					
101	TESOURA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNID.	7.313			
102	TESOURA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA/CORTE LISO, COM PONTA	UNID.	130			
103	TINTA PVA, FOSCA PARA ARTESANATO , SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, ACABAMENTO FOSCO. APLICAÇÃO: MADEIRA, MDF, GESSO, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA, PET E OUTROS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM MÍNIMO 100 ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO	POTE	22			
104	TINTA GUACHE 250 ML - COMPOSIÇÃO POLÍMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSO ATIVO, CONSERVANTE E PIGMENTOS. - NÃO TÓXICA. COR A DEFINIR	UNID.	9.750			
105	TINTA PARA CARIMBO ; COR A DEFINIR. AZUL OU PRETA; COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO MÍNIMO 40 ML.	UNID.	23			
106	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, PACOTE COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METROS DE LARGURA. GRAMATURA 80. COR A DEFINIR	ROLO	732			
107	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2			
108	MATERIAL PEDAGÓGICO , TIPO:ABACO ABERTO, MATERIAL:MADEIRA, DIMENSÕES:280X260X65 MM, 5 COLUNAS, BASE EM MDF, SELO INMETRO, QUANTIDADE PEÇAS:50 UN	UNID	7			
109	CONJUNTO ALFABETO , MATERIAL: MADEIRA MDF, TAMANHO APROXIMADO DA LETRA: 4 X 4 CM, COR: COLORIDO, COM LETRAS DO ALFABETO E SINAIS EM LIBRAS	UNID	7			
110	BRINQUEDO EM GERAL , MATERIAL:MADEIRA E ARAME GALVANIZADO., TIPO:ARAMADOS, COR:MULTICOLOR	UNID	220			
111	BRINQUEDO EM GERAL , MATERIAL:MDF, TIPO:BLOCOS	UNID	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	LÓGICOS COLORIDOS, COR:MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS:ESTOJO EM MADEIRA, 48 PEÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS:7,0 X 7,0 X 0,9 CM, COMPONENTES SUGERIDOS:TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO					
112	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA , MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 56 LITROS, CXLXA 570X410X380MM	UNID	200			
113	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: KIT ALINHAVOS COM NO MÍNIMO 5 BASES PERFURADAS MATERIAL: MDF QUANTIDADE MÍNIMA: 10 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: 5 BASES PERFURADAS COR: MULTICOLOR OUTROS COMPONENTES: COM NO MÍNIMO 5 CADARÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 CM COLORIDOS EM TINTA ATOXICA	UNID	220			
114	PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:80 G/M2, LARGURA:60 CM, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:BOBINA 12 KG	UNID	537			
115	QUADRO BRANCO (LOUSA BRANCA) MEDINDO 120CM X 90CM – CORTIÇA E MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE	UNID	26			
116	PAINEL SENSORIAL ESTILO MONTESSORIANO DESCRIÇÃO: PAINEL INTERATIVA COM ATIVIDADES VARIADAS PARA ESTÍMULO SENSORIAL. MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 40 CM (C X L). PESO APROXIMADO: 3,5 KG. CORES: VARIADAS.	UNID	165			
117	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO , PLASTICO CORRUGADO POLIONDA, TAMPA ENCAIXAVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: CXLXA 440X320X260MM	UNID	100			
118	PAPEL FOTOGRÁFICO - COR: BRANCA, FORMATO A4 , GRAMATURA: 230 G/M2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FLS	PACO TE	220			
119	FITA ADESIVA, MATERIAL ESPUMA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 5,50 M, COR BRANCA	UNID	33			
120	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTOCOGRAFIA , COMPATÍVEL COM CARDIOTOCÓGRAFO COMEN	BLOC OS	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	STAR 5000, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO FETAL. • PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO CARDIOTOCOGRÁFICO; • MEDIDAS: 150 MM DE LARGURA X 90 MM DE ALTURA; • BLOCO COM 150 FOLHAS; • COMPATÍVEL COM CARDIOTOCÓGRAFOS; • COMPATIBILIDADE COM MODELO COMEN STAR 5000 • IMPRESSÃO PARA 2 SENSORES; • TIPO SANFONADO (Z-FOLD); • ALTA SENSIBILIDADE TÉRMICA E NITIDEZ DE IMPRESSÃO; PRODUTO DESTINADO AO MONITORAMENTO FETAL E UTERINO.					
121	BOBINA PAPEL IMPRESSORA A1 , TIPO PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 914MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA PLOTTER, GRAMATURA 90G/ M2	UNID	05			
122	MEMÓRIA FLASH Capacidade: 64 GB Tipo: Pen Drive Interface: Usb 3.0 Velocidade Leitura: 40 MB/S Velocidade Gravação: 10 MB/S	UNID	20			
123	CADERNO UNIVERSITARIO Liso, espiral formato aproximado 200 x 275 mm, mínimo de 80 folhas pautadas com gramatura mínima de 56 gm, capa dura com gramatura mínima de 700 gm, revestida em papel couchê, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Foroni, Jandaia, Tilibra, igual ou superior.	UNID	200			
124	CADERNO, formato 1/4, aproximado 140 x 200 mm , miolo costurado, mínimo de 48 folhas pautadas com gramatura mínima de 56 gm, capa dura com gramatura mínima de 700 gm, revestida em papel couchê, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Foroni, Jandaia, Tilibra, igual ou superior.	UNID	400			
125	CADERNO UNIVERSITARIO 80 FOLHAS Caderno universitário liso, formato aproximado 200 x 275 mm, miolo costurado, mínimo de 80 folhas pautadas com gramatura mínima de 56 gm, capa dura com gramatura mínima de 700 gm, revestida em papel couchê, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Foroni, Jandaia,	UNID	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	Tilibra, igual ou superior.					
126	CADERNO TIPO BROCHURA Formato aproximado 215 x 310 mm, capa flexível reforçada, miolo com 60 folhas pautadas 123X e numeradas, papel com gramatura mínima de 56 gm, produto certificado Inmetro e FSC. Marcas de referência: Alibombom, Romitec, Jandaia, igual ou superior.	UNID	300			
127	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica, ponta 0,7 mm, tinta à base de óleo, corpo translúcido sextavado ou hexagonal, rendimento mínimo de 2 km de escrita, com selo do Inmetro. Marcas de referência: Bic, Compactor, Pilot, Paper Mate igual ou superior. Cor a Definir na solicitação: Vermelha e Azul	UNID	1300			
128	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA , fixa com corrente, corpo em alumínio polido (ou plástico), escrita média, ponta de latão com esfera de tungstênio, com refil/carga substituível  Imagem ilustrativa	UNID	20			
129	EVA COM GLITER Placa de EVA Etileno Acetato de Vinila com gliter , dimensões mínimas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 1,5 mm, material atóxico, textura homogênea, cores variadas conforme demanda pedagógica	UNID	300			
130	PINCEL PARA PINTURA N 20 Pincel para pintura n 20, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo marcas igual ou superior.	UNID	200			
131	PINCEL PARA PINTURA N 16 Pincel para pintura n 16, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel,	UNID	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	Tigre, Castelo marcas igual ou superior.					
132	PINCEL PARA PINTURA N 12 Pincel para pintura n 12, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200			
133	PINCEL PARA PINTURA N 08 Pincel para pintura n 08, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200			
134	PINCEL PARA PINTURA N 02 Pincel para pintura n 02, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200			
135	PINCEL PARA PINTURA N 0 Pincel para pintura n 0, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo, marcas igual ou superior.	UNID	200			
136	PINCEL PARA PINTURA N 22 Pincel para pintura n 22, cerdas em nylon, ponta chata, cabo curto em madeira, indicado para artesanato e pintura em diversos materiais. Marcas de referência: Leonora, Condor, Compel, Tigre, Castelo igual ou superior.	UNID	200			
137	Papel criativo color set tamanho A4 (21 x 29,7 cm), com gramatura de 100 g/m². O pacote contém 24 folhas, GRAMATURA: 100G/M².	PACO TE	200			
138	EVA Atoalhado/Veludo: Placa de Etileno Vinil Acetato que possui uma face aveludada ou felpuda, cores variadas, dimensões mínimas 40x48cm. Espessura mínima 1,6mm.	UNID	300			
139	CARTOLINA BRANCA , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 325 G/M2, MEDIDA APROXIMADA: 960MM X 660MM, COR: BRANCA	UNID	300			
140	JOGO DA MEMÓRIA confeccionado em MDF, contendo mínimo de 48 peças, temas variados, com cores vibrantes. Mínimo 2,5mm de espessura. Medida das peças aproximadas: 4,5 x 4,5 cm.	UNID	235			
141	JOGO MEMÓRIA DAS CORES	UNID	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	Descrições mínimas: Em madeira com 24 peças coloridas e 1 dado colorido. Dimensão aproximada 18 cm de diâmetro. Deve conter: 1 dado de madeira com uma face de cada cor, 1 saquinho de tecido para guardar as peças, 24 peças de madeira coloridas (4 de cada uma das 6 cores), Regras do jogo, Tábua de madeira. 					
142	QUEBRA-CABEÇA Tetris Tangram 3D em MDF. Jogo educativo de encaixe, Produzido em MDF de alta qualidade, mínimo 6mm e pintura atóxica, com corte preciso e cantos arredondados, sem rebarbas. Medida aproximada do tabuleiro: 18x28cm. Aproximadamente 40 blocos de encaixe geométricos. 	UNID	15			
143	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL, Indicado para crianças com idade mínima de 6 (seis) anos, contendo no mínimo 100 (cem) peças. Confeccionado em material resistente, papel cartonado, atóxico e de boa durabilidade, com peças de encaixe preciso, bordas seguras e acabamento adequado ao uso infantil. Temas variados, educativos e recreativos. As peças deverão possuir impressão de boa qualidade, com cores nítidas e resistentes ao manuseio. Mínimo 100 peças. Atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos, com certificação vigente do órgão competente quando exigida pela legislação.	UNID	15			
144	JOGO FORÇA EDUCATIVO Embalagem contendo: 02 Tabuleiros e mínimo 126 Letras. Medidas aproximadas do tabuleiro: 44x33cm (comprimento x largura) e mínimo 0,001mm de espessura.	UNID	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	Material: Papel cartão 					
	Imagem Ilustrativa					
145	JOGO DE CARTAS TIPO UNO: Composto por no mínimo 108 cartas coloridas. Em quatro cores distintas vermelho, azul, amarelo e verde. Contendo cartas numeradas, cartas de ação (comprar, inverter e bloquear) e cartas especiais (curinga e curinga comprar quatro). Cartas confeccionadas em material resistente, com impressão colorida de alta qualidade e boa durabilidade. Acondicionado em embalagem apropriada Produto em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e certificação vigente do órgão competente, quando exigida pela legislação. 	UNID	15			
	Imagem Ilustrativa					
146	JOGO TORRE TIPO CAIU PERDEU - MÍNIMO DE 54 PEÇAS, SENDO 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM. Dimensões aproximadas das peças 7,5X2,5X1,5CM 	UNID	15			
	Imagem Ilustrativa					
147	APONTADOR COM DEPOSITO LAPIS JUMBO Apontador com depósito, lápis jumbo, retangular ergonômico, lâmina com aço temperado livre de ferrugem, cor lisa, não menor 4,5 cm altura. Marcas de referência: Stadler, FaberCastell, Cis , igual ou superior.	UNID	400			
148	BORRACHA MACIA Borracha macia, cor verde, que não manche o papel, pontas chanfradas, dimensões mínimas de 6,5 x 2,5 x 1 cm, caixa com 24 unidades. Marcas de referência: Mercur, Faber Castell, Cis, igual ou superior.	CAIXA	50			
149	PAPEL KRAFT NATURAL,	UNID	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	confeccionado em papel resistente de cor parda natural, com dimensões mínimas de 66 x 96 cm e gramatura mínima de 110 g/m².					
150	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO – apontador de lápis em plástico com 01 (um) furo, lâmina de aço inox com depósito.	Unid.	13.000			
151	BARBANTE 06 FIOS , contendo no mínimo 500 grs. Cor natural.	Unid.	260			
152	BOBINA DE PAPEL kraft 120 cm x 150cm (80gr)	Unid.	130			
153	LIVRO PROTOCOLO , aproximadamente 104 páginas, comprimento 216mm, largura 154mm, tipo capa dura, material da capa: papelão 820 g/m², material folhas: papel offset.	Unid.	15			
154	BORRACHA PONTEIRA BRANCA aplicável para qualquer graduação de grafite – caixa com 50 unidades.	Caixa	520			
155	BORRACHA QUADRADA nº 40, apaga lápis e lapiseira. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para graduação de grafite. Caixa com 40 unidades.	Caixa	618			
156	CADERNO BROCHURA , grande com no mínimo 80 folhas brancas, pautado. Medida 200mm x 275mm. Capa flexível.	Unid.	11.250			
157	CADERNO BROCHURA , grande com no mínimo 60 folhas brancas, sem pauta. Medida 200mm x 275mm. Capa flexível	Unid.	9.100			
158	CADERNO Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 96 Fl Comprimento: 210 Mm Largura: 148 Mm Características Adicionais: Folhas Pautadas, Brochura, Costurado ¼	Unid.	1.300			
159	CADERNO PARA CALIGRAFIA Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Apresentação: Brochura Quantidade Folhas: 40 Fl Comprimento: 150 Mm Largura: 210 Mm Tipo: Pedagógico, Caligrafia	Unid.	6.500			
160	CALCULADORA ELETRÔNICA Número Dígitos: 12 Un Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Medidas aproximadas: 13cm x 17cm x 3,0cm (largura x comprimento x altura) Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação.	Unid.	19			
161	CANETA MARCADOR PERMANENTE Material: Plástico	Unid.	31			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Aplicação: Retroprojektor/CD/DVD Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool					
162	CANETA HIDROGRÁFICA Material: Resina Termoplástica Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Características Adicionais: Tinta Atóxica a base de água. Embalagem com 12 cores	Unid.	130			
163	ELÁSTICO (liga elástica), material látex, cor amarela, tamanho nº 18, pacote com 500 gramas.	Pacote	10			
164	LIVRO LITERATURA INFANTIL Nível: Infantil e/ou infante juvenil Assunto: Literatura Formato: Impresso Língua portuguesa Contendo entre 50 e 100 páginas Obs.: Quarenta histórias	Unid.	325			
165	LÁPIS DE COR DE COMPOSIÇÃO - PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. GRANDE HEXAGONAL/SEXTAVADO, COM 12 CORES, NÃO TÓXICO. Cota	CAIXA	1.625			
166	TESOURA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA Cota	UNID.	2.437			
167	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, PACOTE COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METROS DE LARGURA. GRAMATURA 80. COR A DEFINIR Cota	ROLO	243			
168	PAPEL KRAFT , MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:80 G/M2, LARGURA:60 CM, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:BOBINA 12 KG cota	UNID	178			
169	PAINEL SENSORIAL ESTILO MONTESSORIANO DESCRIÇÃO: PAINEL INTERATIVA COM ATIVIDADES VARIADAS PARA ESTÍMULO SENSORIAL. MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 40 CM (C X L). PESO APROXIMADO: 3,5 KG. CORES: VARIADAS. Cota	UNID	55			
170	CADERNO BROCHURA , GRANDE COM	Unid.	3.750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	NO MÍNIMO 80 FOLHAS BRANCAS, PAUTADO. MEDIDA 200MM X 275MM. CAPA FLEXÍVEL. Cota					
--	---	--	--	--	--	--

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

* OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA/MODELO, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO.

* ESTA PROPOSTA PODERÁ SER INSERIDA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ABA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante durante a fase de lances. (exemplo: durante o chat com o Pregoeiro)
(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 60/2026

Objeto: xxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda, declaro não haver **atos impeditivos**.

Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 60/2026

Objeto: XXXX.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 60/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VI

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL (REAJUSTADA).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Manhuaçu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 109922026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

IMPORTANTE:

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.

Assinar(preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____, o **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.385.088/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro: _____, nesta cidade, doravante denominado **GERENCIADOR**, e do outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____ - bairro _____ - _____ - ____ - CEP: _____, doravante denominado **DETENTOR**, neste ato representado por seu representante legal infra assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO" n.º ____/202__, realizado em ____ de ____ de 202__, que reger-se-á pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 75 de 11 de agosto de 2025 e conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

.....

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,



na forma do art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 75, de 11 de agosto de 2025.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado. A renovação do quantitativo inicialmente registrado será admitida nos casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, resguardado o poder discricionário da Administração Pública quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, observado, contudo, o entendimento vigente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto ao tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Manhuaçu, através da Secretaria Municipal de _____.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, devendo consultar previamente a Administração Municipal e obter o aceite do Detentor.

4.2. O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam prejudicar à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, conforme minuta anexa ao edital, que poderá ser substituído pela emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

6.2. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o Gerenciador solicitará ao Detentor, por escrito, redução do preço registrado, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.3. Caso o Detentor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado e o Detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o Detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. convocar os demais fornecedores que aceitaram cotar os bens com preços iguais, para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.4.3. negociar com o Detentor para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento da obrigação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do(s) produto(s) será integral, para cada nota de empenho emitida.

7.2. O prazo de entrega será de ____ (____) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

7.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.4. Os locais de entrega, serão os indicados na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

7.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

7.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

7.6. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

7.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registradas(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Gerenciador. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ____ (____) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O recebimento definitivo poderá ocorrer em até ____ (____) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.12. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.1333/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

7.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada do competente documento fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na licitação bem como discriminar a marca e modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, que terá o prazo de até _____ dias para liquidação. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor para que promova sua correção, reiniciando-se o prazo de liquidação após a entrega do documento corrigido.

8.3. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº 75 de 24 de agosto de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023



c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º § 3º do Decreto Municipal 75/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

8.5. A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Detentor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de _____ dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7.1. Persistindo a irregularidade, o Detentor deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Detentor a ampla defesa.

8.7.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o Detentor não regularize sua situação.

8.8. Constatada a regularidade no documento fiscal o pagamento será efetuado em até _____ dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.9. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.10. Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

9.1. A ARP poderá ser alterada para a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Município Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Município Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.1.1. Somente será deferido o pedido de substituição feito pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

9.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

9.1.3. Deferido o pedido de substituição de marca, será formalizado termo aditivo à Ata de Registro de Preços. No caso de indeferimento, o Detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, desde que comprove a impossibilidade de fornecimento da marca registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA.

10.1. Das obrigações do Município Gerenciador:

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Autorizar a adesão à ARP por Órgão ou Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação e adesão, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

10.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 34/2023.

10.2. Das obrigações do Detentor

10.2.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de ____ (____) dias úteis;

10.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;



10.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município;

10.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

10.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

10.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

10.2.8. Substituir, após solicitação do Município Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

10.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

10.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

10.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.12. Comunicar ao Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

10.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

10.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

10.2.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Gerenciador;

10.2.16. Comunicar ao Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

10.2.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

10.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto;

10.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando especialmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

10.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o Detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o Detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada, prevista no edital e na ARP;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o Detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.



XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

XIII - No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

11.2. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Município Gerenciador.

11.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

11.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do Gestor e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.1.1. Advertência, quando o Detentor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao Detentor que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao Detentor que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da letra 'd' do item 12.1.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do da letra 'd' do item 12.1.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

12.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

12.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo Secretário Municipal.

12.4. O Detentor notificado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a)** o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b)** o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c)** o primeiro dia após a notificação publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

12.5. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

12.6. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.8.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

13.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manhuaçu/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Manhuaçu, de de

.....
Secretário Municipal de ...

.....
Detentor da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
____ QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E _____,
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF nº 18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº 381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, endereço eletrônico para comunicações contratuais: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e; _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____. Cidade de: _____, neste ato representada legalmente pela (o) sócia (o) Sra. (o). _____, brasileira (o), estado civil, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portadora (o) do RG sob o nº _____, com domicílio à _____ nº _____. Bairro: _____. Cidade de _____. CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo, pactuar o presente contrato de aquisição de _____ para _____ no Município de Manhuaçu-MG, perante as testemunhas infra-assinadas, em conformidade com o processo administrativo de _____ nº ____/2026, autuado em ____/____/____ nos termos do artigo _____, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 75 de 11 de agosto de 2025 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Do Recebimento do Objeto

2.1.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

2.1.3 Em caso de atraso na prestação na entrega do produto pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma elaborada pelos contratantes, ficará suspenso o vencimento da parcela do mês subsequente e as que lhe sucederem até que seja normalizada a situação.

2.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ____ (____) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5 O recebimento definitivo poderá ocorrer em até ____ (____) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objetivo, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

2.1.8 O valor pactuado somente será revisto em caso de excepcional superveniência de fato imprevisível ou previsível, desde que de consequências incalculáveis, em todos os casos, desde que haja solicitação imediata da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de impacto nos custos do CONTRATO.

2.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

2.1.10 Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos.

2.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.



2.2 Prazo de Pagamento

2.2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (...), perfazendo o valor total de R\$ (...).

2.2.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

2.2.3 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada no **Anexo V**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvida ao contratado.

2.2.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação pertinente.

2.2.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

2.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante aceitação e atesto das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.

2.2.9 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

2.2.10 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.2.11 Havendo irregularidades na emissão da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

2.2.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio previsto em legislação vigente.

2.2.13 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando a legislação vigente.

2.2.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no



período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação do contratado.

3.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. E, caso seja realizada a prorrogação será feita mediante termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92 incisos IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos ao processo _____ /2026, deste contrato, bem como na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária _____

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRODUTOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega decorrentes do presente instrumento contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de _____ da CONTRATADA, ou outras que eventualmente vierem a substituí-las.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 98/2023, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.3 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais nº 34/2023 e

7.4 Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Incisos X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Acatar a emissão de nota fiscal pela CONTRATANTE no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, a dimensão, qualidade ou a quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Emitir decisão, sobre todas as solicitações, requerimentos, informações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII).

São obrigações do Contratado:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável, relativamente ao tributo aplicável, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo fornecedor;

9.15 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do presente objeto contratual.

9.16 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação dos Contratos Administrativos (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, § único, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de bens de consumo de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.

CLÁUSULA 11º - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, Inciso XIV)

11.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula, se der causa.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i) demais infrações descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

11.5 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência, quando** a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 129/2024);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2024);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 129/2024);
- d) **Multa**, de natureza moratória ou compensatória, que poderá ser aplicada ao licitante ou contratado em razão do cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, sendo calculada conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 129/2024.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021;

11.7 Todas a sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8 Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente. (Art. 156, §6º, da Lei nº 14.1333/2021 e 15 do Decreto Municipal nº 129/2024;

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa



ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar;

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VIII **do Decreto Municipal nº 129/2024.**

11.14 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

11.15. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA 12º - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA 13º - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14º - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133/2021 e de forma suplementar pelo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

15.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Manhuaçu/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.7 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Manhuaçu/MG está exposto.

15.8 A critério do Município de Manhuaçu, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.9 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.10 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Manhuaçu/MG, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.11 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

15.12 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.13 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.14 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAÚSULA 16º - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAÚSULA 17º - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

CLÁUSULA 18º – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA 19º - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do presente contrato, o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: